



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.656/2023

"Estima receita e fixa despesa do Município de Pequeri para o exercício financeiro de 2024."

A Câmara Municipal aprovou e eu, o Prefeito do Município de Pequeri, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Pequeri estima a receita e fixa a despesa em R\$ 30.602.698,00 (trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais), para o exercício financeiro de 2024; sendo R\$ 20.378.144,39 (vinte milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 10.224.553,61 (dez milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º. A Receita do Município de Pequeri é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.136.379,00
01.02. Contribuições	198.399,00
01.03. Receita Patrimonial	836.713,00
01.07. Transferências Correntes	29.771.434,00
Soma	31.942.925,00
2. Receitas de Capital	
02.04. Transferências de Capital	3.000.592,00
Soma	3.000.592,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.340.819,00)



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Total da Receita Estimada	30.602.698,00
----------------------------------	----------------------

Art. 3º. A Despesa do Município de Pequeri é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Pequeri

01.01. Câmara Municipal	1.692.000,00
--------------------------------	---------------------

01.01.01 Gabinete e Secretaria da Câmara	1.692.000,00
--	--------------

Soma	1.692.000,00
-------------	---------------------

02. Prefeitura Municipal de Pequeri

02.01 Secretaria de Governo	2.052.748,50
------------------------------------	---------------------

02.02 Secretaria de Finanças	1.906.609,00
-------------------------------------	---------------------

02.03 Secretaria de Educação	7.755.150,08
-------------------------------------	---------------------

02.03.00 Secretaria de Educação	817.992,00
---------------------------------	------------

02.03.01 Serviço de Educação	6.937.158,08
------------------------------	--------------

02.04 Secretaria de Agricultura E Meio Ambiente	2.167.364,00
--	---------------------

02.04.14 Secretaria de Agricultura E Meio Ambiente	2.167.364,00
--	--------------

02.05 Secretaria de Promoção Social	552.762,00
--	-------------------

02.05.00 Secretaria de Promoção Social	525.962,00
--	------------

02.05.01 Fundo Municipal de Assistência Social	22.000,00
--	-----------

02.05.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	4.800,00
--	----------

02.06 Secretaria de Obras	4.390.453,31
----------------------------------	---------------------

02.07 Secretaria de Cultura	504.928,00
------------------------------------	-------------------

02.07.00 Secretaria de Cultura	79.000,00
--------------------------------	-----------

02.07.01 Fundo Municipal de Turismo	425.928,00
-------------------------------------	------------

02.09 Fundo Municipal de Saúde	8.157.349,73
---------------------------------------	---------------------

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde	699.342,00
-----------------------------------	------------



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

02.09.10 Atenção Básica	2.978.321,53
02.09.11 Atenção a Média e Alta Complexidade	4.158.255,20
02.09.12 Vigilância em Saúde	321.431,00
02.10 Fundo Municipal de Assistência Social	708.901,38
02.11 Secretaria de Transporte Infraestrutura e Trânsito	436.219,00
02.11.01 Secretaria de Transporte Infraestrutura e Trânsito	436.219,00
02.15 Secretaria de Esporte e Lazer	278.213,00
02.15.15 Esporte e Lazer	278.213,00
Soma	28.910.698,00
Total da Despesa Fixada	30.602.698,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.692.000,00
02 Judiciária	10.000,00
04 Administração	2.780.422,50
08 Assistência Social	1.245.583,38
09 Previdência Social	959.631,00
10 Saúde	8.157.349,73
12 Educação	7.755.150,08
13 Cultura	502.928,00
15 Urbanismo	3.451.243,31
16 Habitação	60.000,00
17 Saneamento	5.000,00
18 Gestão Ambiental	30.000,00
20 Agricultura	862.364,00
21 Organização Agrária	1.305.000,00
22 Indústria	36.000,00



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

24 Comunicações	29.800,00
25 Energia	265.210,00
26 Transporte	886.219,00
27 Desporto e Lazer	350.213,00
28 Encargos Especiais	102.456,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	116.128,00
Total Da Despesa Fixada	30.602.698,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	13.374.179,67
03.03. Outras Despesas Correntes	12.751.272,87
Soma	26.125.452,54
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	4.346.117,46
04.06. Amortização da Dívida	15.000,00
Soma	4.361.117,46
9. Reserva de Contingência	116.128,00
Total da Despesa Fixada	30.602.698,00

Art. 4º. Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br


III – abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, durante a execução orçamentária de 2024, observado o disposto no inciso II do §1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

IV – efetuar operações de crédito, obedecidos aos dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Pequeri, 28 de Dezembro de 2023.


Glaucio Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI
AFIXADO NO QUADRO OFICIAL NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 905/2021

EM 28/12/2023

ASS 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho.
Praça Dr. Patsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-900
Tel: (32) 3276-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

1ª VOTAÇÃO
APROVADO
POR 19 VOTOS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 14 /2023

2ª VOTAÇÃO
APROVADO
POR 3 VOTOS
PRESIDENTE

SANCCIONADO
EM 28/12/2023
MUNICIPAL Nº 1.656 /2023
GLAUCO BRAGA FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

"Estima receita e fixa despesa do Município de Pequeri para o exercício financeiro de 2024."

A Câmara Municipal aprovou e eu, o Prefeito do Município de Pequeri, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Pequeri estima a receita e fixa a despesa em R\$ 30.602.698,00 (trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais), para o exercício financeiro de 2024; sendo R\$ 20.378.144,39 (vinte milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 10.224.553,61 (dez milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º. A Receita do Município de Pequeri é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.136.379,00
01.02. Contribuições	198.399,00
01.03. Receita Patrimonial	836.713,00
01.07. Transferências Correntes	29.771.434,00
Soma	31.942.925,00
2. Receitas de Capital	
02.04. Transferências de Capital	3.000.592,00
Soma	3.000.592,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.340.819,00)
Total da Receita Estimada	30.602.698,00

Art. 3º. A Despesa do Município de Pequeri é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Pequeri

PEQUERI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Fatsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

01.01. Câmara Municipal	1.692.000,00
01.01.01 Gabinete e Secretaria da Câmara	1.692.000,00
Soma	1.692.000,00
02. Prefeitura Municipal de Pequeri	
02.01 Secretaria de Governo	1.914.738,00
02.02 Secretaria de Finanças	2.182.630,00
02.03 Secretaria de Educação	7.755.150,08
02.03.00 Secretaria de Educação	817.992,00
02.03.01 Serviço de Educação	6.937.158,08
02.04 Secretaria de Agricultura E Meio Ambiente	2.167.364,00
02.04.14 Secretaria de Agricultura E Meio Ambiente	2.167.364,00
02.05 Secretaria de Promoção Social	552.762,00
02.05.00 Secretaria de Promoção Social	525.562,00
02.05.01 Fundo Municipal de Assistência Social	22.000,00
02.05.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	4.800,00
02.06 Secretaria de Obras	4.390.453,31
02.07 Secretaria de Cultura	504.928,00
02.07.00 Secretaria de Cultura	79.000,00
02.07.01 Fundo Municipal de Turismo	425.928,00
02.09 Fundo Municipal de Saúde	8.019.339,23
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde	699.342,00
02.09.10 Atenção Básica	2.916.983,53
02.09.11 Atenção a Média e Alta Complexidade	4.081.582,70
02.09.12 Vigilância em Saúde	321.431,00
02.10 Fundo Municipal de Assistência Social	708.901,38
02.11 Secretaria de Transporte Infraestrutura e Trânsito	436.219,00
02.11.01 Secretaria de Transporte Infraestrutura e Trânsito	436.219,00
02.15 Secretaria de Esporte E Lazer	278.213,00
02.15.15 Esporte e Lazer	278.213,00
Soma	28.910.698,00
Total da Despesa Fixada	30.602.698,00

PEQUERI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Patschka nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.692.000,00
02 Judiciária	10.000,00
04 Administração	2.642.412,00
08 Assistência Social	1.245.583,38
09 Previdência Social	959.631,00
10 Saúde	8.019.339,23
12 Educação	7.755.150,08
13 Cultura	502.928,00
15 Urbanismo	3.451.243,31
16 Habitação	60.000,00
17 Saneamento	5.000,00
18 Gestão Ambiental	30.000,00
20 Agricultura	862.364,00
21 Organização Agrária	1.305.000,00
22 Indústria	36.000,00
24 Comunicações	29.800,00
25 Energia	265.210,00
26 Transporte	886.219,00
27 Desporto e Lazer	350.213,00
28 Encargos Especiais	102.456,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	392.149,00
Total Da Despesa Fixada	30.602.698,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	13.374.179,67
03.03. Outras Despesas Correntes	12.487.586,37
Soma	25.861.766,04
4. Despesas de Capital	

PEQUERI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Patsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

04.04. Investimentos	4.333.782,96
04.06. Amortização da Dívida	15.000,00
Soma	4.348.782,96
9. Reserva de Contingência	392.149,00
Total da Despesa Fixada	30.602.698,00

Art. 4º. Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

III – abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, durante a execução orçamentária de 2024, observado o disposto no inciso II do §1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

IV – efetuar operações de crédito, obedecidos aos dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

[Handwritten signature]

Pequeri, 25 de Setembro de 2023.

[Handwritten signature]
Adriana F. Andrade

[Handwritten signature]
Glauco Braga Fêvero
Prefeito Municipal de Pequeri – MG

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Bogedo (Sim)

[Handwritten signature]
Zuzo Alves da Silva (Sim)

[Handwritten signature]
Andrade (Sim)

[Handwritten signature]
Mário Alves da Silva (Sim)

PEQUERI



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Patsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

ÚNICA VOTAÇÃO
APROVADO
POR 19 VOTOS

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2024

SANCIONADO
EM 28/12/2023
GLAUCO BRAGA FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 01

Projeto de Lei nº 17/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 30.602.698,00 (Trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)."

Emenda Impositiva R\$ 30.669,06 valor total por vereador	=> Saúde Cirurgia de Média Complexidade R\$ 15.334,50 => 50% livre Implantação de câmeras de segurança na cidade. R\$ 15.334,50
Autoria:	Adriana Arruda

Justificativa:

Foi promulgado dia 31/08/2020 pela mesa diretora a emenda nº 02/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Pequeri, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

Ressalta-se, que conforme a redação do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal de nosso município não será admitida aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, o que é o caso do orçamento financeiro, vez que é iniciativa do executivo.

Sendo assim, aprovar esta emenda impositiva significa dotar os vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.
Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Adriana Arruda / Vereadora Proponente

Andrade (51M) Primeira

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
Protocolado sob o nº 44
Livro nº 02 Folhas 8
Recebido as 13:40 hs
Em 16 / 11 / 23
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and notes]
Gairo Almeida Silva (Sim)
Ribeiro (Sim)
Mário Alberto da Silva (Sim)
Angelo (Sim)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potech nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

UNICAVOTAÇÃO

APROVADO

POR 19 VOTOS

[Signature]

PRESIDENTE

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2024

SANCIONADO

EM 28/12/2023

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 02

Projeto de Lei nº 17/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 30.602.698,00 (Trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)."

Emenda Impositiva R\$ 30.669,06 valor total por vereador	50% saúde para pequenas cirurgias R\$ 15.334,50 => 50% livre Implantação de câmeras de segurança na cidade. R\$ 15.334,50
--	--

Autoria: Fabrício Costa Garcia

Justificativa:

Foi promulgado dia 31/08/2020 pela mesa diretora a emenda nº 02/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Pequeri, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

Ressalta-se, que conforme a redação do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal de nosso município não será admitida aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, o que é o caso do orçamento financeiro, vez que é iniciativa do executivo.

Sendo assim, aprovar esta emenda impositiva significa dotar os vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,

Fabrício Costa Garcia, Vereador Proponente

[Signature]

[Vertical signature]

[Signatures]
 Adriano F. de S. (Sim)
 Jairo Alves da Silva (Sim)
 R. R. (Sim)
 P. (Sim)
 M. (Sim)
 M. (Sim)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Protocolado sob o nº 142

Livro nº 002 Folhas 8

Recebido as 13:40 hs

Em 26/12/23

Delegada M. dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Patsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@bolmail.com

ÚNICA VOTAÇÃO

APROVADO

POR 9 VOTOS

[Handwritten signature]

PRESIDENTE

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2024

SANCCIONADO

Em, 28/11/2023

[Handwritten signature]
GLAUCO ENACA PAVERO
 PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 03

Projeto de Lei nº 17/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 30.602.698,00 (Trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)."

Emenda Impositiva R\$ 30.669,06 valor total por vereador	=> 50% saúde Santa Casa de Misericórdia de Mar de Espanha R\$ 15.334,50 => 50% livre Implantação de câmeras de segurança na cidade. R\$ 15.334,50
--	--

Autoria: Cleydson Silva Ângelo

Justificativa:

Foi promulgado dia 31/08/2020 pela mesa diretora a emenda nº 02/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Pequeri, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

Ressalta-se, que conforme a redação do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal de nosso município não será admitida aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, o que é o caso do orçamento financeiro, vez que é iniciativa do executivo.

Sendo assim, aprovar esta emenda impositiva significa dotar os vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio das nobres colegas.

Atenciosamente,

Cleydson Silva Ângelo Vereador Proponente

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Protocolo nº 473

Livro nº 009 Folhas 8

Recebido em 13/10 hs.

Em 16/11/2023

[Handwritten signature]

[Vertical handwritten signature]

[Handwritten signatures: Sérgio Furtado (Sim), João Alves da Silva (Sim), Rogério (Sim), Paulo (Sim), João Alves da Silva (Sim)]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Patsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

ÚNICA VOTAÇÃO

APROVADO

POR 9 VOTOS

PRESIDENTE

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023

SANCIONADO

EM 28/12/2023

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 04

Projeto de Lei nº 17/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 30.602.698,00 (Trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)."

Emenda Impositiva R\$ 30.669,06 valor total por vereador

=> 50% Valor R\$ 12.334,50 para adequação da sala para instalação do ralo x dentário. Valor R\$ 3.000,00, dividido em 12 parcelas de 250,00 para compra de brindes de incentivo nas campanhas do posto de saúde. Cada parcela de R\$ 250,00 deverá ser usada durante o ano de 2024, conforme anexo.

50% Livre implantação do sistema de câmeras de segurança R\$ 15.334,50

Autoria:

Jair dos Santos de Andrade

Justificativa:

Foi promulgado dia 31/08/2020 pela atual mesa diretora a emenda nº 02/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Pequeri, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituído denominado emendas impositivas.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

Ressalta-se, que conforme a redação do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal de nosso município não será admitida aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, o que é o caso do orçamento financeiro, vez que é iniciativa do executivo.

Sendo assim, aprovar esta emenda impositiva significa dotar os vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.
Atenciosamente,

Jair dos Santos de Andrade / Vereador Proponente

Adriano de Souza (Sim)

Guilherme da Silva (Sim)

Roberto de Souza (Sim)

Roberto de Souza (Sim)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Protocolado sob o nº 474

Livro nº 006 Folhas 8

Recebido as 13:40 hs

Em 26/12/23

Roberto de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

“O PORTAL DA CIDADANIA”

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Patsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

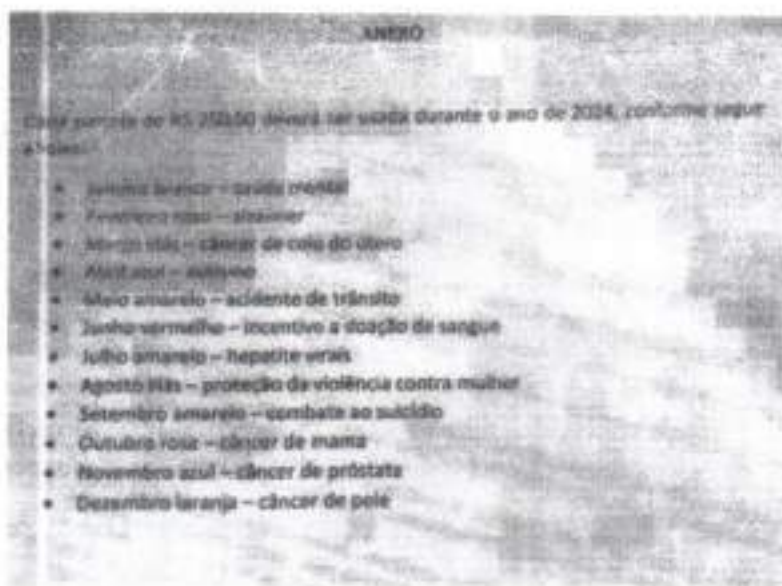
EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023 EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.

Projeto de Lei nº 17/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 30.602.698,00 (Trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)."

Anexo (50% vinculado a saúde R\$ 15.334,50).

Esclarece que R\$ 12.334,50 é para aquisição equipamentos e material permanente de acordo com a necessidade do setor competente, a fim de evitar radiações durante o funcionamento do aparelho de raio x dentário.

Ressalto que, R\$ 3.000,00 são para as ações da saúde, durante os meses a seguir correlacionados e dessa forma abaixo:



Jair dos Santos de Andrade/ Vereador proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Patsch nº 123 - Centro - Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camara@pequeri@bolmail.com

UNICA VOTAÇÃO
APROVADO
POR 19 VOTOS

Jairo Alves da Silva
PRESIDENTE

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2024

SANCIONADO
EM 28/12/2023

GLAUCO BRAGA FÁVERO
PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 05
Projeto de Lei nº 17/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 30.602.698,00 (Trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)."

Emenda Impositiva R\$ 30.669,06 valor total por vereador	=> 50% saúde Medicação básica Farmácia Popular R\$ 15.334,50 => 50% Livre Implantação de câmeras de segurança na cidade. R\$ 15.334,50
--	---

Autoria: Jairo Alves da Silva

Justificativa:
Foi promulgado dia 31/08/2020 pela mesa diretora a emenda nº 02/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Pequeri, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, Instituto denominado emendas impositivas.
Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.
A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.
Ressalta-se, que conforme a redação do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal de nosso município não será admitida aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, o que é o caso do orçamento financeiro, vez que é iniciativa do executivo.
Sendo assim, aprovar esta emenda impositiva significa dotar os vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.
Atenciosamente,

Jairo Alves da Silva / Vereador Proponente

Jairo Alves da Silva

Jairo Alves da Silva (Sim)
Adriano José de Almeida (Sim)
Raúl (Sim)
Jairo Alves da Silva (Sim)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
Distribuição sob nº 475
Livro nº 102 Folhas 8
Recebido as 13:40 h
Em 26/12/23
Patricia M. dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
 Praça Dr. Patsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

ÚNICA VOTAÇÃO

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@botmail.com

APROVADO
 POR 10 VOTOS

[Signature]
 PRESIDENTE

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2024

SANCCIONADO
 EM, 28/12/2023
[Signature]
 GYAUDDURAC A FAVERO
 PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 06	
Projeto de Lei nº 17/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 30.602.698,00 (Trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)."	
Emenda Impositiva R\$ 30.669,06 valor total por vereador	=> 50% saúde Exames laboratoriais simples R\$ 15.334,50 => 50% Livre implantação de câmeras de segurança na cidade. R\$ 15.334,50
Autoria:	João Marcos Vieira da Cruz

Justificativa:

Foi promulgado dia 31/08/2020 pela mesa diretora a emenda nº 02/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Pequeri, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

Ressalta-se, que conforme a redação do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal de nosso município não será admitida aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, o que é o caso do orçamento financeiro, vez que é iniciativa do executivo.

Sendo assim, aprovar esta emenda impositiva significa dotar os vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,
[Signature]
 João Marcos Vieira da Cruz / Vereador Proponente

Andrade (fin)
CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
 Protocolado sob o nº 476
 Livro nº 002 Folhas 8
 Recebido as 13:40 hs
 Em 26/12/23
[Signature]

[Signatures of council members]
 Adriano da Silva (Sim)
 Mauro Mendes Salva (Sim)
 [Signature] (Sim)
 [Signature] (Sim)
 [Signature] (Sim)
 [Signature] (Sim)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Beirão Arantes Filho
 Praça Dr. Patulei nº 123 - Centro - Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camara.pequeri@hotmail.com

UNICA VOTAÇÃO
 APROVADO
 POR 9 VOTOS

PRESIDENTE

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2024

SANCIONADO

EM, 28/12/2023

GLAUCO BRAGA FÁVERO
 PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 07

Projeto de Lei nº 17/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 30.602.698,00 (Trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)."

Emenda Impositiva R\$ 30.669,06 valor total por vereador

=> 50% média complexidade R\$ 15.334,50
 => 50% livre implantação de câmeras de segurança na cidade. R\$ 15.334,50

Autoria: Sandro Lopes Sevaroli

Justificativa:

Foi promulgado dia 31/08/2020 pela mesa diretora a emenda nº 07/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Pequeri, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

Ressalta-se, que conforme a redação do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal de nosso município não será admitida aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, o que é o caso do orçamento financeiro, vez que é iniciativa do executivo.

Sendo assim, aprovar esta emenda impositiva significa dotar os vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,

Sandro Lopes Sevaroli / Vereador Proponente

Andrade (Assinatura)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI	
Protocolado sob o nº	417
Livro nº	002
Folhas	8
Recebido as	13:40 hs
Em	16 / 11 / 23
Delegado da Mesa Diretora	

Andrade (Assinatura)
 Manoel (Assinatura)
 Sandro Lopes Sevaroli (Assinatura)
 Paulo (Assinatura)
 João (Assinatura)
 Lucas (Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Patsch n° 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023 EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.

Projeto de Lei nº 17/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 30.602.698,00 (Trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)."

Anexo (50% saúde R\$ 15.334,50).

Esclarece que os 50% vinculado a saúde é para exames de média complexidade.

Sandra Lopes devaroli Vereador proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
 Praça Dr. Putsch nº 123 - Centro - Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camara@pequeri@hotmail.com

UNICA VOTAÇÃO

APROVADO
 POR 9 VOTOS

[Signature]
 PRESIDENTE

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2024

SANCCIONADO
 EM 28/12/2023
[Signature]
 GILMÁRIO DE ARAÚJO FÁVERO
 PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 08	
Projeto de Lei nº 17/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 30.602.698,00 (Trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)."	
Emenda Impositiva R\$ 30.669,06 valor total por vereador	=> 50% saúde Exames laboratoriais simples R\$ 15.334,50 => 50% livre Implantação de câmeras de segurança na cidade. R\$ 15.334,50
Autoria:	Vicente dos Reis Vieira Lobo

Justificativa:

Foi promulgado dia 31/08/2020 pela mesa diretora a emenda nº 02/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Pequeri, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

Ressalta-se, que conforme a redação do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal de nosso município não será admitida aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, o que é o caso do orçamento financeiro, vez que é iniciativa do executivo.

Sendo assim, aprovar esta emenda impositiva significa dotar os vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,

Vicente dos Reis Vieira Lobo / Vereador-Proposante

[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
 Protocolado sob o nº 438
 Livro nº 002 Folhas 8
 Recebido em 13:40 hs
 Em 16/12/23
 O Secretário: *[Signature]*

[Vertical signature]
 Sacho (Sim)
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Patsch n° 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

UNICA VOTAÇÃO
APROVADO
POR 9 VOTOS

[Signature]
PRESIDENTE

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2024

SANCIONADO
EM: 28/12/2023
[Signature]
CLAUDIO FRAGA FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 09	
Projeto de Lei nº 17/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 30.602.698,00 (Trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)."	
Emenda Impositiva R\$ 30.669,06 valor total por vereador	=> 50% saúde Pequenas Cirurgias R\$ 15.334,50 => 50% livre Implantação de câmeras de segurança na cidade. R\$ 15.334,50
Autoria:	Washington Luiz Pires Rocha de Carvalho

Justificativa:

Foi promulgado dia 31/08/2020 pela mesa diretora a emenda nº 02/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Pequeri, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, Instituto denominado emendas impositivas.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

Ressalta-se, que conforme a redação do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal de nosso município não será admitida aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, o que é o caso do orçamento financeiro, vez que é iniciativa do executivo.

Sendo assim, aprovar esta emenda impositiva significa dotar os vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Washington Luiz Pires Rocha de Carvalho / Vereador Proponente

[Handwritten signatures and names of council members]
 Washington Luiz Pires Rocha de Carvalho (Sim)
 ... (Sim)
 ... (Sim)
 ... (Sim)
 ... (Sim)
 ... (Sim)

[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
 Protocolado sob o nº 439
 Livro nº 002 Folhas 3
 Recebido as 03:40 hs
 Em 16 / 12 / 23
[Signature]